



PODER JUDICIÁRIO DO  
Estado de São Paulo

# Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1  
ADMINISTRATIVO

Presidente:  
Desembargador  
Paulo Dimas de Bellis Mascaretti



Ano IX • Edição 2104 • São Paulo, quinta-feira, 28 de abril de 2016

[www.dje.tjsp.jus.br](http://www.dje.tjsp.jus.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA SEMA - Secretaria da Magistratura

### RESOLUÇÃO Nº 740/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu ÓRGÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avanço na implantação da audiência de custódia em todos os Foros do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o decurso de mais de um ano de realização das audiências de custódia no "piloto" do Foro Central Criminal da Capital, possibilitando estudo e aprimoramento das atividades relacionadas a essa modalidade de audiência;

**CONSIDERANDO** a experiência do Tribunal de Justiça e dos entes do Poder Executivo diretamente ligados às atividades da audiência de custódia, que possibilita sua expansão gradativa;

**CONSIDERANDO** o determinado pela Resolução CNJ nº 213; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, o determinado nos autos CNJ nº 0000134-95.2016, bem como o decidido nos autos do processo nº 2016/10385;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Implantar gradativamente, a partir do dia 02 de maio de 2016, a audiência de custódia no Estado de São Paulo, que será realizada nos autos de prisão em flagrante distribuídos, com presos.

**Parágrafo único.** Ficam acrescidas na Comarca da Capital as audiências relativas aos presos em flagrante delito das competências do Júri e da Violência Doméstica, as quais serão realizadas no Foro Criminal Central.

**Art. 2º.** Nos dias úteis as audiências de custódia serão realizadas:

- I. Nas sedes de Circunscrição Judiciária;
- II. Nos foros ou comarcas que distem mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede de Circunscrição Judiciária;
- III. Nos foros ou comarcas das Circunscrições Judiciárias especificadas no artigo 5º.

**Art. 3º.** Serão realizadas nas seguintes sedes de Circunscrição Judiciária as apresentações e audiências de custódia dos Foros que as compõem, conforme artigo 2º, inciso I:

- a) 00ª - CJ - Capital
- b) 01ª - CJ - Santos
- c) 02ª - CJ - São Bernardo do Campo
- d) 03ª - CJ - Santo André
- e) 04ª - CJ - Osasco
- f) 05ª - CJ - Jundiaí
- g) 06ª - CJ - Bragança Paulista
- h) 08ª - CJ - Campinas



- i) 16ª - CJ - São José do Rio Preto
- j) 19ª - CJ - Sorocaba
- k) 22ª - CJ - Itapetininga
- l) 27ª - CJ - Presidente Prudente
- m) 32ª - CJ - Bauru
- n) 34ª - CJ - Piracicaba
- o) 36ª - CJ - Araçatuba
- p) 41ª - CJ - Ribeirão Preto
- q) 44ª - CJ - Guarulhos
- r) 45ª - CJ - Mogi das Cruzes
- s) 46ª - CJ - São José dos Campos
- t) 47ª - CJ - Taubaté
- u) 48ª - CJ - Guaratinguetá
- v) 52ª - CJ - Itapeçerica da Serra

§ 1º. As audiências deverão ser realizadas entre as 9h e 13h.

§ 2º. A pessoa detida deverá ser apresentada em juízo até às 10h, distribuindo-se o respectivo flagrante.

§ 3º. Será competente para a organização e a realização das audiências de custódia a Vara ou Juízo que possua o Anexo da Polícia Judiciária, mediante escala de juízes da Circunscrição Judiciária.

§ 4º. As distribuições no sistema informatizado oficial – SAJ-PG – deverão ser realizadas nas lotações dos Foros Plantão das respectivas sedes de circunscrição.

§ 5º. Realizada a audiência e regularizadas as pendências, o responsável pela serventia remeterá o expediente para o Cartório Distribuidor do Plantão, encaminhando-o fisicamente ao Cartório Distribuidor de seu Foro, a quem compete acessar o Cartório Distribuidor do Plantão, receber os autos e encaminhá-los ao Foro competente, em caráter de urgência, se o caso.

**Art. 4º.** Serão realizadas as apresentações e audiências de custódia, nos dias úteis, nos seguintes foros, na forma do artigo 2º, inciso II:

- a) Foro de Angatuba - 22ª - CJ - Itapetininga
- b) Foro de Bananal - 48ª - CJ - Guaratinguetá
- c) Foro de Cajuru - 41ª - CJ - Ribeirão Preto
- d) Foro de Capão Bonito - 22ª - CJ - Itapetininga
- e) Foro de Cerquillo - 34ª - CJ - Piracicaba
- f) Foro de Ibiúna - 19ª - CJ - Sorocaba
- g) Foro de José Bonifácio - 16ª - CJ - São José do Rio Preto
- h) Foro de Laranjal Paulista - 34ª - CJ - Piracicaba
- i) Foro de Palestina - 16ª - CJ - São José do Rio Preto
- j) Foro de Paulo de Faria - 16ª - CJ - São José do Rio Preto
- k) Foro de Penápolis - 36ª - CJ - Araçatuba
- l) Foro de Pilar do Sul - 19ª - CJ - Sorocaba
- m) Foro de Pirajuí - 32ª - CJ - Bauru
- n) Foro de Porangaba - 22ª - CJ - Itapetininga
- o) Foro de Queluz - 48ª - CJ - Guaratinguetá
- p) Foro de Rancharia - 27ª - CJ - Presidente Prudente
- q) Foro de Santa Rosa de Viterbo - 41ª - CJ - Ribeirão Preto
- r) Foro de São Bento do Sapucaí - 47ª - CJ - Taubaté
- s) Foro de São Simão - 41ª - CJ - Ribeirão Preto
- t) Foro Distrital de Iepê - 27ª - CJ - Presidente Prudente
- u) Foro Distrital de Macauba - 16ª - CJ - São José do Rio Preto
- v) Foro Distrital de Salesópolis - 46ª - CJ - São José dos Campos

**Art. 5º.** Serão realizadas as apresentações e audiências de custódia, nos dias úteis, nos próprios foros e comarcas das seguintes Circunscrições Judiciárias, conforme artigo 2º, inciso III:

- a) 07ª - CJ - Moji Mirim
- b) 09ª - CJ - Rio Claro
- c) 10ª - CJ - Limeira
- d) 11ª - CJ - Pirassununga
- e) 12ª - CJ - São Carlos
- f) 13ª - CJ - Araraquara
- g) 14ª - CJ - Barretos
- h) 15ª - CJ - Catanduva
- i) 17ª - CJ - Votuporanga
- j) 18ª - CJ - Fernandópolis
- k) 20ª - CJ - Itu
- l) 21ª - CJ - Registro
- m) 23ª - CJ - Botucatu
- n) 24ª - CJ - Avaré



- o) 25ª - CJ - Ourinhos
- p) 26ª - CJ - Assis
- q) 28ª - CJ - Presidente Venceslau
- r) 29ª - CJ - Dracena
- s) 30ª - CJ - Tupã
- t) 31ª - CJ - Marília
- u) 33ª - CJ - Jaú
- v) 35ª - CJ - Lins
- w) 37ª - CJ - Andradina
- x) 38ª - CJ - Franca
- y) 39ª - CJ - Batatais
- z) 40ª - CJ - Ituverava
- aa) 42ª - CJ - Jaboticabal
- bb) 43ª - CJ - Casa Branca
- cc) 49ª - CJ - Itapeva
- dd) 50ª - CJ - São João da Boa Vista
- ee) 51ª - CJ - Caraguatatuba
- ff) 53ª - CJ - Americana
- gg) 54ª - CJ - Amparo
- hh) 55ª - CJ - Jales
- ii) 56ª - CJ - Itanhaém

**Art. 6º.** Nos casos dos artigos 4º e 5º, as distribuições no sistema informatizado oficial – SAJ-PG deverão ser realizadas de forma livre, no próprio Foro.

§ 1º. A pessoa detida deverá ser apresentada em juízo até às 12h.

§ 2º. As audiências deverão ser realizadas até às 14h.

**Art. 7º.** Os flagrantes que impuserem audiência de custódia serão precedidos de cadastro no Sistema de Audiências de Custódia (SISTAC), do CNJ, pelo Cartório Distribuidor.

**Parágrafo único.** O acesso ao sistema SISTAC deverá ser solicitado diretamente pelas unidades junto ao CNJ.

**Art. 8º.** A implantação da audiência de custódia nos dias úteis será gradativa e obedecerá ao seguinte cronograma de afetação:

DIAS ÚTEIS			
Fase de Implantação	Data Início	Circunscrição Judiciária	Formato
1ª Fase	02/05/2016	00ª - CJ – Capital	Dias úteis Sedes de Circunscrição Judiciária e Exceções (art. 2º, inc. I e II)
		02ª - CJ - São Bernardo do Campo	
		03ª - CJ - Santo André	
		04ª - CJ – Osasco	
		44ª - CJ – Guarulhos	
		45ª - CJ - Mogi das Cruzes	
52ª - CJ - Itapeverica da Serra			
2ª Fase	01/08/2016	01ª - CJ – Santos	
		05ª - CJ – Jundiaí	
		08ª - CJ – Campinas	
		41ª - CJ - Ribeirão Preto	



DIAS ÚTEIS			
Fase de Implantação	Data Início	Circunscrição Judiciária	Formato
3ª Fase	07/11/2016	07ª - CJ - Moji Mirim	Dias úteis Nos próprios Foros (art. 2º, inc. III)
		09ª - CJ - Rio Claro	
		10ª - CJ - Limeira	
		11ª - CJ - Pirassununga	
		12ª - CJ - São Carlos	
		13ª - CJ - Araraquara	
		14ª - CJ - Barretos	
		15ª - CJ - Catanduva	
		17ª - CJ - Votuporanga	
		18ª - CJ - Fernandópolis	
		20ª - CJ - Itu	
21ª - CJ - Registro			
4ª Fase	06/02/2017	06ª - CJ - Bragança Paulista	Dias úteis Sedes de Circunscrição Judiciária e Exceções (art. 2º, inc. I e II)
		16ª - CJ - São José do Rio Preto	
		19ª - CJ - Sorocaba	
		22ª - CJ - Itapetininga	
		27ª - CJ - Presidente Prudente	
		32ª - CJ - Bauru	
		34ª - CJ - Piracicaba	
		36ª - CJ - Araçatuba	
		46ª - CJ - São José dos Campos	
		47ª - CJ - Taubaté	
48ª - CJ - Guaratinguetá			
5ª Fase	01/05/2017	23ª - CJ - Botucatu	Dias úteis Nos próprios Foros (art. 2º, inc. III)
		24ª - CJ - Avaré	
		25ª - CJ - Ourinhos	
		26ª - CJ - Assis	
		28ª - CJ - Presidente Venceslau	
		29ª - CJ - Dracena	
		30ª - CJ - Tupã	
		31ª - CJ - Marília	
		33ª - CJ - Jaú	
		35ª - CJ - Lins	
		37ª - CJ - Andradina	
38ª - CJ - Franca			
6ª Fase	07/08/2017	39ª - CJ - Batatais	Nos próprios Foros (art. 2º, inc. III)
		40ª - CJ - Ituverava	
		42ª - CJ - Jaboticabal	
		43ª - CJ - Casa Branca	
		49ª - CJ - Itapeva	
		50ª - CJ - São João da Boa Vista	
		51ª - CJ - Caraguatatuba	
		53ª - CJ - Americana	
		54ª - CJ - Amparo	
		55ª - CJ - Jales	
56ª - CJ - Itanhaém			

**Art. 9º.** A audiência de custódia nos plantões judiciais (finais de semana, feriados e recesso de final de ano) será realizada no horário regular do plantão e em todas as sedes de Circunscrição Judiciária.

**Parágrafo único.** A pessoa detida deverá ser apresentada ao plantão até às 10h.



**Art. 10.** A implantação da audiência de custódia nos Plantões Judiciários será gradativa e obedecerá ao seguinte cronograma de afetação:

<b>PLANTÕES</b>			
<b>Fase de Implantação</b>	<b>Data Início</b>	<b>Circunscrição Judiciária</b>	<b>Formato</b>
<b>7ª Fase</b>	<b>12/08/2017</b>	00ª - CJ - Capital	Plantões Judiciários (Art. 9º)  Audiências nas Sedes de Circunscrição
		02ª - CJ - São Bernardo do Campo	
		03ª - CJ - Santo André	
		04ª - CJ - Osasco	
		44ª - CJ - Guarulhos	
		45ª - CJ - Mogi das Cruzes	
<b>8ª Fase</b>	<b>26/08/2017</b>	52ª - CJ - Itapeverica da Serra	
		01ª - CJ - Santos	
		05ª - CJ - Jundiaí	
		08ª - CJ - Campinas	
<b>9ª Fase</b>	<b>09/09/2017</b>	41ª - CJ - Ribeirão Preto	
		07ª - CJ - Moji Mirim	
		09ª - CJ - Rio Claro	
		10ª - CJ - Limeira	
		11ª - CJ - Pirassununga	
		12ª - CJ - São Carlos	
		13ª - CJ - Araraquara	
		14ª - CJ - Barretos	
		15ª - CJ - Catanduva	
		17ª - CJ - Votuporanga	
		18ª - CJ - Fernandópolis	
<b>10ª Fase</b>	<b>23/09/2017</b>	20ª - CJ - Itu	
		21ª - CJ - Registro	
		06ª - CJ - Bragança Paulista	
		16ª - CJ - São José do Rio Preto	
		19ª - CJ - Sorocaba	
		22ª - CJ - Itapetininga	
		27ª - CJ - Presidente Prudente	
		32ª - CJ - Bauru	
		34ª - CJ - Piracicaba	
		36ª - CJ - Araçatuba	
<b>11ª Fase</b>	<b>07/10/2017</b>	46ª - CJ - São José dos Campos	
		47ª - CJ - Taubaté	
		48ª - CJ - Guaratinguetá	
		23ª - CJ - Botucatu	
		24ª - CJ - Avaré	
		25ª - CJ - Ourinhos	
		26ª - CJ - Assis	
		28ª - CJ - Presidente Venceslau	
		29ª - CJ - Dracena	
		30ª - CJ - Tupã	
		31ª - CJ - Marília	
<b>12ª Fase</b>	<b>14/10/2017</b>	33ª - CJ - Jaú	
		35ª - CJ - Lins	
		37ª - CJ - Andradina	
		38ª - CJ - Franca	
		39ª - CJ - Batatais	
		40ª - CJ - Ituverava	
		42ª - CJ - Jaboticabal	
		43ª - CJ - Casa Branca	
		49ª - CJ - Itapeva	
50ª - CJ - São João da Boa Vista			
51ª - CJ - Caraguatatuba			
53ª - CJ - Americana			
54ª - CJ - Amparo			
55ª - CJ - Jales			
56ª - CJ - Itanhaém			



**Art. 11.** A Presidência e a Corregedoria Geral da Justiça poderão conjuntamente promover eventuais alterações necessárias nos cronogramas.

**Parágrafo único.** Também ficam autorizadas a concentração e a aglutinação de Circunscrições Judiciárias para fins de realização de audiência de custódia, enquanto não implementada a Lei Complementar estadual nº 1.274/2015 e a criação de cargos de juízes auxiliares nas sedes das Circunscrições Judiciárias.

**Art. 12.** A critério da Presidência, ouvida a Corregedoria Geral da Justiça, poderão ser designados juízes auxiliares ou substitutos para a realização das audiências de custódia.

**Art. 13.** A audiência de custódia com pessoas presas em decorrência de cumprimento de mandados de prisão cautelar ou definitiva, conforme preceitua o artigo 13, da Resolução CNJ nº 213, será implantada por cronograma próprio, a definir.

**Art. 14.** Em casos excepcionais e justificados poderão ser excedidos os horários estipulados nos arts. 3º, § 1º e 6º, § 2º desta Resolução.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se por três dias alternados. Cumpra-se.**

São Paulo, 27 de abril de 2016.

(a) **PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI**, Presidente do Tribunal de Justiça.